

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Marina Oliveira Chagas

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.663 DE 29 DE MAIO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.847/2019 de 29 de maio de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.818/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de maio de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.453.0028.2.046	1166	3350.45	800.000,00	
19.01 - 26.453.0028.2.046	121	3350.43		800.000,00
TOTAL			800.000,00	800.000,00



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.393/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o senhor YURI MENDONÇA para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CC-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.389/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: permutar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 21 de maio de 2019.

PREFEITURA DE QUISSAMÃ			PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		
MAT.	NOME	CARGO	MAT.	NOME	CARGO
8251	Bianca de Souza Borba	Auxiliar Cuidador	41690	Marlene Passos Simão	Auxiliar de Serviços Escolares

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.392/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora VIVIANE DA CONCEIÇÃO MARQUES para exercer o cargo comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - CC-5**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2019, de acordo com o processo nº 4873/2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.391/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a senhora VIVIANE DA CONCEIÇÃO MARQUES, mat. nº 6427, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CC-6**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.390/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: revogar a Portaria nº 17.173/2019 de 12 de março de 2019, referente ao afastamento temporário da Empregada Pública LUZIA DE OLIVEIRA ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1406, a contar de 25 de maio de 2019, de acordo com o processo nº 2474/2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.388/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora SANDRA DA SILVA LAURINDO para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA SAÚDE – CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2019, de acordo com o processo nº 3363/2019.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.347/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem a Comissão para realização e análise do Processo Seletivo para Contratação Temporária de PNS em Medicina Gineco-obstetra, composta pelos seguintes membros:

- Ilton Marcos Azevedo de Castro – Presidente
- Sabrine Santos Pereira
- Delba Machado Barros

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.847 de 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.818/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de maio de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.453.0028.2.046	1166	3350.45	800.000,00	
19.01 - 26.453.0028.2.046	121	3350.43		800.000,00
TOTAL			800.000,00	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 101/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1230/2019 – Pregão nº 053/2019 – Processo nº 2988/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **S. SOUZA ALMEIDA SOM E ILUMINAÇÃO LTDA.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação de palco, sonorização de linha e tendas, incluindo mão de obra, para atender a programação da Festa de Nossa Senhora da Penha e o Dia do Trabalhador no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 - Prazo: No período de 26 de abril à 01 de maio de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 16.792,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 100/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1230/2019 – Pregão nº 053/2019 – Processo nº 2988/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **SG MUSIC HALL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação de palco, sonorização de linha e tendas, incluindo mão de obra, para atender a programação da Festa de Nossa Senhora da Penha e o Dia do Trabalhador no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 - Prazo: No período de 26 de abril à 01 de maio de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 113/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo nº 247/2019 - FMDE.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **JOTESSE E MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para continuação da obra de construção da Torre de Madeira para utilização como Mirante de Vigilância e Visitação Turística no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 300 (trezentos) dias.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 1.639.641,04 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Gestor do Fundo Municipal de Desenv. Econômico

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 103/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1026/2019 – Pregão nº 051/2019 – Processo nº 2953/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **SG MUSIC HALL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, locação de palco e camarim para atender a peça teatral “AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO”, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Dias 18 e 19 de abril de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 19.136,00 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 104/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1026/2019 – Pregão nº 051/2019 – Processo nº 2953/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **GOMES & LOPES PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, locação de palco e camarim para atender a peça teatral “AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO”, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Dias 18 e 19 de abril de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 5.718,00 (cinco mil, setecentos e dezoito reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 102/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1230/2019 – Pregão nº 053/2019 – Processo nº 2988/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **GOMES & LOPES PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAIS LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação de palco, sonorização de linha e tendas, incluindo mão de obra, para atender a programação da Festa de Nossa Senhora da Penha e o Dia do Trabalhador no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: No período de 26 de abril à 01 de maio de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 099/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1230/2019 – Pregão nº 053/2019 – Processo nº 2988/2019 - CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação de palco, sonorização de linha e tendas, incluindo mão de obra, para atender a programação da Festa de Nossa Senhora da Penha e o Dia do Trabalhador no município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: No período de 26 de abril à 01 de maio de 2019, conforme cronograma de execução.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após a execução dos serviços.
- 7 - Valor total: R\$ 26.996,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1846 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Proteção Básica "Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV" e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção Básica denominado "Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", com o objetivo de difundir conceitos de cidadania a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade e risco.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Seção I
Objetivos e Missão

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Assistência Social norteada pela Lei nº 1388 de 06 de dezembro de 2013, institui o programa Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, alinhado às diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Lei Federal nº. 8.742/1993 e da Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 3º – O Programa tem como missão promover a proteção social para redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva dos participantes, por meio da efetivação descentralizada da política de Assistência Social.

Art. 4º - O Programa tem como objetivos orientar e capacitar crianças e adolescentes no desenvolvimento da autonomia e composição de valores, auxiliando-os nas interações sociais junto à comunidade, estimulando o diálogo, a solidariedade e o respeito mútuo.

Art. 5º - O Programa Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV terá como público-alvo:

- a) Crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco;
- b) Crianças e adolescentes já inscritos na rede de proteção social da Prefeitura Municipal;
- c) Crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional;
- d) Crianças e adolescentes reconduzidos ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;
- e) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários ou não do BPC;

Seção II
Das Atividades

Art. 6º - O Programa Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a rede municipal e órgãos relacionados à cultura educação, saúde, esporte entre outros.

§2º – O Programa será realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS.

§ 4º As crianças e adolescentes receberão treinamentos distribuídos em módulos com noções de análise de riscos, meios de prevenção, educação ambiental, noções de cidadania, ética, ações sociais, saúde bucal, higiene pessoal, educação no trânsito e primeiros socorros, entre outros temas relacionados ao desenvolvimento e vida em sociedade.

§5º Serão oferecidas aos participantes palestras, seminários, atividades de integração e socialização, excursões, vivências, exposição de vídeos informativos, entre outras atividades que estimulem o espírito de liderança, autoconfiança e altruísmo.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Seção I
Crítérios

Art. 7º - O Programa Municipal de Proteção Básica denominado "Agente Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", atenderá crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, matriculados e com frequência regular instituição pública de ensino.

Art. 8º - A carga horária das atividades desenvolvidas será de 3 (três) horas diárias, 2 (dois) dias na semana, sempre no contra-turno escolar.

Art. 9º – O ingresso se dará por meio de inscrição seguindo os critérios abaixo e levando em consideração as prioridades elencadas no art. 5º desta Lei.

- I – possuir 07 anos completos no ato da inscrição;
- II – possuir renda familiar igual ou inferior a 2 salários-mínimos;
- III – estarem em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IV – estarem devidamente matriculados e com frequência regular;
- V – estarem referenciados no CRAS com o Cadastro Único atualizado.

Art. 10 - Os beneficiários receberão bolsa-auxílio no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 11 - Somente será concedida bolsa-auxílio à 01 (um) beneficiário por família, sendo os critérios de preferência indicados pelo Centros de Referência da Assistência Social, podendo os demais participarem de todas as atividades relativas ao programa sem distinção.

Art. 12 - Os participantes são tidos como beneficiários, inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e vinculados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 13 - Para habilitação no programa, será realizada avaliação socioeconômica pelos Centros de Referência, levando em consideração os critérios elencados nos artigos 5º e 9º desta Lei, devendo ser apresentada no ato da inscrição a seguinte documentação:

- I – Cópia da Certidão de nascimento;
- II – Cópia do documento de identificação CPF e/ ou RG e PIS (se houver), dos genitores ou responsáveis legais;
- III – Cópia do Comprovante de renda familiar;
- IV – 02 (dois) fotografias 3x4;
- V – Declaração oficial da escola em que estuda contendo número de matrícula e informando se o aluno encontra-se em situação regular;
- VI – Cópia do Comprovante de residência;
- VII – Termo de Responsabilidade/Autorização dos genitores ou responsáveis legais;
- VIII – Cád-Único atualizado;

Parágrafo único. Todos os documentos em fotocópias deverão ser apresentados em conjunto com original.

Art. 14 - A participação será acompanhada por folha de presença e relatório mensal sobre seu desenvolvimento realizado por seu supervisor. Em caso de falta injustificada às atividades desenvolvidas, os seus supervisores deverão comunicar ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Parágrafo único. Não serão admitidas três faltas consecutivas sem a devida justificativa ou seis faltas intercaladas durante o mês, situação a qual poderá ensejar o desligamento do programa.

Seção II
Do Desligamento

Art. 15 – São critérios de desligamento do programa:

- I – manifestação própria, referendada por seu responsável, de que não mais deseja permanecer no projeto;
- II – Idade igual a 14 anos 11 meses e 29 dias;
- III – Não alcançar frequência bimestral escolar de 75%, salvo por justo motivo;
- IV – Tiver desempenho escolar que culmine em reprovação do ano letivo;
- V – Descumprir os deveres que lhes forem atribuídos;
- III – Conduta inapropriada;

Parágrafo único. Nestas situações, será emitido termo de ciência aos responsáveis contendo a conduta objeto do desligamento.

Art. 16 – A Equipe Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será responsável pelo monitoramento das ações desenvolvidas no projeto visando ao acompanhamento do desempenho escolar, frequência e notas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Não serão permitidas atividades no horário escolar, nem atividades perigosas ou insalubres, nem em atividades que demandem do beneficiário esforço físico incompatível com sua idade.

Art. 18 – Os beneficiários receberão uniforme que deverão utilizar no desenvolvimento das atividades e ao final do programa será ofertado certificado de participação como Agente Mirim.

Parágrafo único. As atividades externas serão desenvolvidas sempre sob a orientação e supervisão da equipe técnica.

Art. 19 – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 29 de maio de 2019

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita de Quissamã



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
5PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2019

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o referido certame licitatório, correspondente à Tomada de Preços nº 005/2019, Contratação de empresa para construção da ponte do Machado – Quissamã - RJ, com abertura prevista para 14/06/2019, às 09:00 horas, foi adiado “sine die”, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo edital.

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
058/2019	E. J. I. FIEL TURISMO LTDA	03.632.896/0001-10	2.038.499,20

FATO GERADOR: Solicitação nº 2914/2018 – Processo nº 12.075/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2019.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte (fretamento), que tenha disponibilidade de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) para execução de viagens diárias por até 230 (duzentos e trinta) dias letivos, perfazendo um total de 12 (doze) meses, para transporte de alunos bolsistas e não bolsistas, que cursam os ensinos técnico e superior nas Instituições Públicas e Privadas instaladas nos municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé, conforme Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 20/05/2019.

TÉRMINO: 20/05/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.038.499,20 (dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 30 de maio de 2019.

Róbisson da Silva Serra
Secretaria Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Solicitação : 002914/2018 Licitação : 000065/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 08/05/2019 Comprador : -

Fornecedor : 07083 - E. J. I. Fiel Turismo Ltda

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	047.74.0139.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissama x Campos x Quissamã -	Volks	460,0000	1.650,0000	759.000,0000
002	047.74.0140.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Maçaé x Quissamã -	Volks	460,0000	1.241,5000	571.090,0000
003	047.74.0197.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em fretamento de Micro ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Campos x Quissamã -	Mercedes	460,0000	950,0000	437.000,0000
004	047.74.0198.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em fretamento de Micro ônibus para transporte de estudantes - itinerário: Quissamã x Maçaé x Quissamã -	Mercedes	230,0000	760,0000	174.800,0000
007	047.74.0199.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em fretamento de Van para transporte de estudantes - Barra do Furado x Campos x Barra do Furado -	Renault	230,0000	420,0400	96.609,2000
Total para este Fornecedor: 5							2.038.499,2000
Total para esta Solicitação:							2.038.499,2000

© Tecnologia Global Ltda.



GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO